



## DECRETO NÚMERO 168/2025

“Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel que menciona”.

O Prefeito Municipal de Sabará no uso de atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, item XXIX, da Lei Orgânica Municipal de 18 de março de 1991, com o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, DECRETA:

**Art. 1º)** Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação a efetivar-se amigável ou judicialmente, terreno com área de 7.500 m<sup>2</sup> (sete mil e quinhentos centímetros quadrados), localizado na Rua Ângela Maria Lopes Martins, s/nº, próximo ao CAIC, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município, de propriedade da COHAB – Companhia de Habitação dos Estado de Minas Gerais – CNPJ: 17.161.837/0001-15, delimitado pela seguinte poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VI, de coordenadas N 7.802.454,22 m. e E 618.619,33 m., deste, segue com azimute de 126 0 27'53" e distância de 150,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Ângela Maria Lopes Martins Bairro Nossa Senhora de Fatima, até o vértice V2, de coordenadas N 7.802.365,07 m. e E 618.739,97 m.; deste, segue com azimute de 216 0 27'53" e distância de 50,00 m. , confrontando neste trecho com o Terreno de Propriedade da COHAB — Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, CNPJ:17.161.837/0001-15, até o vértice V3, de coordenadas N 7.802.324,86 m. e E 618.710,25 m. ; deste, segue com azimute de 306 0 27 1 53" e distância de 150,00 m., confrontando neste trecho com o Terreno de Propriedade da COHAB — Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, CNPJ: 17.161.837/0001-15, até o vértice V4, de coordenadas N 7.802.414,00 m. e E 618.589,62 m.; deste, segue com azimute de 36 0 27'53" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com o Terreno de Propriedade da COHAB — Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, CNPJ: 17.161.837/0001-15, até o vértice VI, de coordenadas N 7.802.454,22 m. e E 618.619,33 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo



como o Datum o SISRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º)** A desapropriação constante no artigo anterior foi requerida por meio do Processo Interno nº 2.252 de 25 de março de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º)** O terreno declarado de utilidade pública será utilizado para construção de uma Policlínica, visando a ampliação da oferta de serviços de média complexidade na rede de saúde, aumentando o acesso ambulatorial às especialidades médicas diversas e exames complementares aos pacientes da rede municipal, conforme previsto na letra "g", do artigo 5º, do Decreto Lei nº 3.365/41.


**Art. 4º)** Caso necessário o ajuizamento de ação e alegada urgência da desapropriação, proceder-se-á de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 5º)** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 26 de março de 2025.

  
Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará